



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA VIGÉZIMA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO
ANO DE 2015 REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

1 Às quatorze horas do dia 27 de Fevereiro de 2015, na sede própria do Conselho
2 Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955,
3 Bairro do Marco, Belém/PA, realizou-se a 20ª – Vigéxima Reunião de Diretoria
4 Executiva do III Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em
5 Radiologia da 14ª Região do ano de 2015, **decisão "AD REFERENDUM DO**
6 **PLENÁRIO"**. Presentes os Diretores: Diretor Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo,
7 Diretor Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana e Diretor Secretário TNR.
8 Ismael Ribeiro Leite. **ASSUNTOS DA PAUTA. Item 01. SOLICITAÇÃO DE**
9 **REATIVAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. Item 02.**
10 **SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO. Item 03. SOLICITAÇÃO DE**
11 **INDICAÇÃO SUPERVISOR TÉCNICO – SATR. Item 04. SOLICITAÇÃO DE**
12 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. No Item 01. SOLICITAÇÃO DE**
13 **REATIVAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA. 01ª Sessão.**
14 **Processo:** 0838/2015. **Interessado:** RENATA GISELE DO NASCIMENTO
15 PINHEIRO. **Assunto:** Solicitação de Reativação de Registro Profissional. **Relator:**
16 TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** **Deferimento.** O Diretor
17 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
18 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Solicitação de
19 Reativação de Registro Profissional, pois o(a) profissional solicitou cancelamento de
20 registro temporário anteriormente, informando que não estava atuando na profissão,
21 agora alega ter conseguido emprego como profissional das Técnicas Radiológicas e
22 necessita da reativação de registro para trabalhar dentro da legalidade. Tendo em vista
23 que o profissional atende os parâmetros da Resolução CONTER Nº 14/2009 em seu Art.
24 5º, sou de parecer pelo **DEFERIMENTO** do processo de Reativação de Registro. O Sr.
25 Presidente colocou em votação o processo em pauta. O plenário ratificou o parecer do
26 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** da
27 Reativação de Registro Profissional. **No Item 02. SOLICITAÇÃO DE**
28 **RESSARCIMENTO. 02ª Sessão. Processo:** 0829/2015. **Interessado:** JESSICA
29 OLIVEIRA CAMPOS. **Assunto:** Solicitação de Ressarcimento Diferença da anuidade
30 de 2015 pagos a maior. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:**
31 **Deferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
32 Relator. O Conselheiro relator constatou que o (a) profissional efetuou o pagamento da
33 anuidade de 2013 no valor de R\$ 285,00 no dia 11/02/2015, sendo que nessa data a
34 requerente faz jus ao desconto de 20% determinado pelo CONTER através de
35 Resolução, como o valor a ser pago seria de R\$ 228,00, o que representa uma diferença
36 de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) a ser devolvido ao profissional. Desta forma,
37 constatando o direito de restituição à profissional, sou pelo **DEFERIMENTO** do
38 processo e devolução do valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais). O Senhor Presidente
39 colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
40 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
41 Ressarcimento da Diferença ao profissional requisitante o. **No Item 03.**





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

42 **SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO SUPERVISOR TÉCNICO – SATR. 03ª Sessão.**
43 **Processo:** 0833/2015. **Instituição:** HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM.
44 **Indicado:** TR. ANDREZA KENHA BARBOSA SANTANA. **Assunto:** Indicação de
45 Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas – SATR. **Relator:** TNR.
46 Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Indeferimento. O Diretor Secretário
47 fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
48 parecer pelo Indeferimento do processo, pois o(a) profissional indicado(a) pela
49 Instituição não atende as exigências da Resolução CONTER N ° 11/2011,
50 especificamente no tocante ao Art. 03º Parágrafo I - *“que o profissional seja*
51 *legalmente habilitado para o exercício da profissão e esteja em pleno gozo de seus*
52 *direitos profissionais”*. O Diretor Tesoureiro observou que o(a) profissional indicado(a)
53 possui débito(s) em aberto junto a este CRTR 14ª Região, o que configura segundo a
54 Resolução CONTER 09/2011 em seu Art. 16 situação de irregularidade junto ao
55 Sistema CONTER/CRTR's. **Decisão:** O Diretor Presidente colocou em votação o
56 processo em pauta, todos os membros da Diretoria Executiva votaram pelo
57 **INDEFERIMENTO** da Indicação de Supervisor das Aplicações das Técnicas
58 Radiológicas. **04ª Sessão. Processo:** 0834/2015. **Instituição:** HOSPITAL
59 ADVENTISTA DE BELÉM. **Indicado:** TR. LUCIANNY ROSA VIANA. **Assunto:**
60 Indicação de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas – SATR. **Relator:**
61 TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Indeferimento. O Diretor
62 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
63 Relator foi de parecer pelo Indeferimento do processo, pois o(a) profissional indicado(a)
64 pela Instituição não atende as exigências da Resolução CONTER N ° 11/2011,
65 especificamente no tocante ao Art. 03º Parágrafo I - *“que o profissional seja*
66 *legalmente habilitado para o exercício da profissão e esteja em pleno gozo de seus*
67 *direitos profissionais”*. O Diretor Tesoureiro observou que o(a) profissional indicado(a)
68 possui débito(s) em aberto junto a este CRTR 14ª Região, o que configura segundo a
69 Resolução CONTER 09/2011 em seu Art. 16 situação de irregularidade junto ao
70 Sistema CONTER/CRTR's. **Decisão:** O Diretor Presidente colocou em votação o
71 processo em pauta, todos os membros da Diretoria Executiva votaram pelo
72 **INDEFERIMENTO** da Indicação de Supervisor das Aplicações das Técnicas
73 Radiológica. **05ª Sessão. Processo:** 0835/2015. **Instituição:** CENTRO DE
74 DIAGNÓSTICO PAULO SANTOS. **Indicado:** TR. DANANJAYA PATRICIA
75 LOBATO DE OLIVEIRA ROCHA. **Assunto:** Indicação de Supervisor das Aplicações
76 das Técnicas Radiológicas – SATR. **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana.
77 **Deliberação:** Indeferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
78 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer pelo Indeferimento do
79 processo, pois o(a) profissional indicado(a) pela Instituição não atende as exigências da
80 Resolução CONTER N ° 11/2011, especificamente no tocante ao Art. 03º Parágrafo I -
81 *“que o profissional seja legalmente habilitado para o exercício da profissão e esteja*
82 *em pleno gozo de seus direitos profissionais”*. O Diretor Tesoureiro observou que o(a)
83 profissional indicado(a) possui débito(s) em aberto junto a este CRTR 14ª Região, o que
84 configura segundo a Resolução CONTER 09/2011 em seu Art. 16 situação de
85 irregularidade junto ao Sistema CONTER/CRTR's. **Decisão:** O Diretor Presidente
86 colocou em votação o processo em pauta, todos os membros da Diretoria Executiva





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

87 votaram pelo **INDEFERIMENTO** da Indicação de Supervisor das Aplicações das
88 Técnicas Radiológica. **06ª Sessão. Processo:** 0836/2015. **Instituição:** RESSONANCIA
89 MAGNETICA DO CARAJAS. **Indicado:** TR. JANNE MARINHO MACHADO.
90 **Assunto:** Indicação de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas – SATR.
91 **Relator:** TNR. Guilherme Antônio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Indeferimento. O
92 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
93 Conselheiro Relator foi de parecer pelo Indeferimento do processo, pois o(a)
94 profissional indicado(a) pela Instituição não atende as exigências da Resolução
95 CONTER N° 11/2011, especificamente no tocante ao Art. 03º Parágrafo I - *“que o*
96 *profissional seja legalmente habilitado para o exercício da profissão e esteja em pleno*
97 *gozo de seus direitos profissionais”*. O Diretor Tesoureiro observou que o(a)
98 profissional indicado(a) possui débito(s) em aberto junto a este CRTR 14ª Região, o que
99 configura segundo a Resolução CONTER 09/2011 em seu Art. 16 situação de
100 irregularidade junto ao Sistema CONTER/CRTR's. **Decisão:** O Diretor Presidente
101 colocou em votação o processo em pauta, todos os membros da Diretoria Executiva
102 votaram pelo **INDEFERIMENTO** da Indicação de Supervisor das Aplicações das
103 Técnicas Radiológica. **No Item 04. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE**
104 **REGISTRO. 07ª Sessão. Processo:** 0845/2015. **Interessado:** MILEIDE MENDES
105 COSTA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico
106 em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O
107 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
108 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
109 Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
110 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que
111 viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
112 Segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o*
113 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em*
114 *curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*
115 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria
116 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
117 pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 08ª Sessão.**
118 **Processo:** 0844/2015. **Interessado:** IRANI ALVES BATISTA SORIA. **Assunto:**
119 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
120 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário
121 fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
122 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro
123 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho
124 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
125 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que determina a
126 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado*
127 *até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida.*
128 *Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
129 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o
130 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO**
131 **DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 09ª Sessão. Processo:** 0843/2015.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

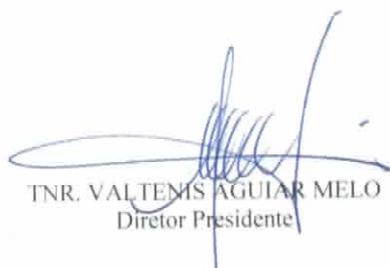
132 **Interessado:** KELLY KAREN CAXIAS DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de
133 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.
134 Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez
135 a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de
136 parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado
137 solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR
138 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em
139 condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo.
140 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2015 –
141 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2015 não será
142 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que
143 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for*
144 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não*
145 *será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
146 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva
147 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
148 **DEFERIMENTO** do Processo. **10ª Sessão. Processo:** 0842/2015. **Interessado:**
149 MARIA ROBERTA MACIEL E MACIEL. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de
150 Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite.
151 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
152 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento
153 do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou
154 nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
155 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
156 anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º
157 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano*
158 *em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
159 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*
160 *matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
161 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE**
162 **REGISTRO. 11ª Sessão. Processo:** 0841/2015. **Interessado:** CINTHIA DO
163 SOCORRO REIS MACHADO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
164 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite.
165 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
166 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento
167 do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou
168 nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
169 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
170 anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º
171 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano*
172 *em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
173 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*
174 *matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
175 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE**
176 **REGISTRO. 12ª Sessão. Processo:** 0840/2015. **Interessado:** CLEONICE MARIA





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

177 OLIVEIRA DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
178 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite.
179 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
180 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento
181 do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou
182 nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
183 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
184 anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º
185 *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano*
186 *em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
187 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*
188 *matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
189 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE**
190 **REGISTRO. 13ª Sessão. Processo:** 0893/2015. **Interessado:** GUACIARA SANTOS
191 TAVARES DE LIMA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional
192 de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**
193 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
194 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo
195 de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
196 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que
197 viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
198 Segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o*
199 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em*
200 *curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da*
201 *anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria
202 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
203 pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO**. Nada mais
204 havendo a tratar às 17h20min horas deu-se por encerrada a reunião, eu, Ismael Ribeiro
205 Leite – Secretário desta Reunião lavrou a presente Ata que depois de lida será aprovada
206 e assinada por todos os presentes, Belém (PA), 27 de Fevereiro de 2015.



TNR. VALTEMIS AGUIAR MELO
Diretor Presidente



TNR. GUILHERME A. RIBEIRO VIANA
Diretor Tesoureiro



TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE
Diretor Secretário

